



MESA DO COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

PARECER N.º 16/ 2018

ASSUNTO: **COMPETÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE TERMOTERAPIA/CRIOTERAPIA**

1. QUESTÃO COLOCADA

“..Pode um Enfermeiro, nomeadamente Especialista em Enfermagem de Reabilitação utilizar na sua prática as terapias usando o calor (termoterapia) e usando o frio (crioterapia) - ex: aplicação de bolsas de água quente e de gelo e aplicação de compressas húmidas quentes e frias, ou existe algum impedimento?”

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O quadro de referência orientador do exercício profissional dos enfermeiros em qualquer contexto de acção encontra-se plasmado nos seguintes documentos: **Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros (REPE); Código Deontológico do Enfermeiro; Quadro Conceptual e Enunciados de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem Gerais e do Enfermeiro Especialista, Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais e do Enfermeiro Especialista** e ainda em pareceres e tomadas de posição da OE;

2.1.1 Conforme o **Regulamento do Exercício Profissional de Enfermagem**, Decreto-lei n.º161/96, de 4 de Setembro, os enfermeiros prestam cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo vital, e aos grupos sociais, em que ele está integrado, de forma que mantenham, melhorem e recuperem a saúde, ajudando-os a atingir a sua máxima capacidade funcional tão rapidamente quanto possível (artigo 4º, nº 1).

2.1.2 Atendendo aos **Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem de Reabilitação**, “os cuidados de enfermagem de reabilitação constituem uma área de intervenção especializada que decorre de um corpo de conhecimentos e procedimentos específicos. Tem por foco de atenção a manutenção e promoção do bem-estar e da qualidade de vida, a recuperação da funcionalidade, tanto quanto possível através da promoção do autocuidado, da prevenção de complicações e da maximização das capacidades.” (OE, Regulamento dos padrões de qualidade dos cuidados especializados em enfermagem de reabilitação; Outubro. 2011).

O alvo de intervenção EEER é a pessoa com necessidades especiais no contexto em que esta se encontra o que implica que os cuidados especializados em Enfermagem de Reabilitação possam ser prestados em diferentes contextos da prática clínica como, entre outros, unidades de internamento de agudos e de reabilitação, por equipas de cuidados continuados, paliativos e de cuidados na comunidade

Assim, a EEER é uma área de intervenção de Enfermagem que previne, recupera e habilita de novo as pessoas vítimas de doença súbita ou descompensação de processo crónico, que provoquem deficit funcional ao nível cognitivo, motor, sensorial, cardiorrespiratório, da alimentação, da eliminação e da sexualidade. É também uma área de intervenção que promove a maximização das capacidades funcionais da pessoa, potenciando o seu rendimento e desenvolvimento pessoal.



MESA DO COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

2.1.3 De acordo com o **regulamento das competências comuns do enfermeiro especialista**: O “Especialista é o enfermeiro com um conhecimento aprofundado num domínio específico de enfermagem, (...) o conjunto de competências clínicas especializadas, decorre do aprofundamento dos domínios de competências do enfermeiro de cuidados gerais (...) em todos os contextos de prestação de cuidados de saúde.”

2.1.4 No âmbito do **regulamento das competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação**, (Regulamento n.º 125/2011 de 18 de fevereiro de 2011) é definido que: “O enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação concebe, implementa e monitoriza planos de enfermagem de reabilitação diferenciados, baseados nos problemas reais e potenciais das pessoas. (...) A sua intervenção visa promover o diagnóstico precoce e ações preventivas de enfermagem de reabilitação, (...) e intervenções terapêuticas que visam melhorar as funções residuais, manter ou recuperar a independência nas actividades de vida, e minimizar o impacto das incapacidades instaladas (quer por doença ou acidente) nomeadamente, ao nível das funções neurológica, respiratória, cardíaca, ortopédica e outras deficiências e incapacidades, (...). Com 3 competências definidas: Cuida de pessoas com necessidades especiais, ao longo do ciclo de vida, em todos os contextos da prática de cuidados; capacita a pessoa com deficiência, limitação da actividade e ou restrição da participação para a reinserção e exercício da cidadania e maximiza a funcionalidade desenvolvendo as capacidades da pessoa.

2.1.5 De acordo com a **Tomada de Posição da OE relativa a cuidados seguros (2006)**, “os enfermeiros agem de acordo com as orientações e os referenciais de práticas recomendadas, participando activamente na identificação, análise e controle de potenciais riscos num contexto de prática circunscrita, tendo particular atenção à protecção dos grupos de maior vulnerabilidade”.

2.2. O EEER tem competência científica e técnica para, de forma autónoma, planear, executar e avaliar intervenções terapêuticas de enfermagem de reabilitação em diferentes contextos, nomeadamente, nas áreas de promoção da saúde, prevenção de complicações e/ou incapacidades secundárias, tratamento e reabilitação, maximizando o potencial da pessoa e minimizando sequelas. Cumpridos os requisitos dos adequados conhecimentos, bem como o âmbito das intervenções autónoma ou interdependentes e o legalmente previsto o EEER tem o direito de exercer livremente a profissão.

2.4. Neste sentido, existe um conjunto vasto de equipamentos e técnicas na área da saúde que os EEER sabem e têm competência para utilizar no âmbito das suas funções.

2.5. A termoterapia, considerada como técnica de aplicação de calor ou frio (crioterapia) terapêutico, com origem em diversos tipos de fontes externas e com o intuito de implementar um plano de reabilitação, sempre integrou os conteúdos formativos do EER.

3. CONCLUSÃO

3.1. O âmbito da intervenção do enfermeiro especialista de reabilitação está legalmente previsto nos documentos reguladores da profissão e citados no ponto 2.1

3.2. A termoterapia, considerada como técnica de aplicação de calor ou frio (crioterapia) terapêutico, sendo um método não invasivo, constitui uma técnica que o EEER pode utilizar no âmbito do



MESA DO COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

desenvolvimento da sua intervenção profissional desde que respeite as orientações técnicas dos procedimentos definidos para a sua realização, com a qualidade adequada.

Nos termos do n.º 5 do Artigo 42º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

Relatores(as)	MCEER
Aprovado em reunião Extraordinária do dia 16.07.2018	

○ Presidente da MCEE de Reabilitação
Enfº Belmiro Rocha